



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.434, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para transferência de Prédio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado a transferência do Prédio da EMEI Dirce de Souza Trindade Lessi, sito à Rua Magdalena Navachi Perina, nº 1.430, Bairro Magdalena, para o novo prédio da Creche Escola, construído na Rua José Lojúdice Filho, nº 340, Bairro Jardim Soraia, denominado pela Lei nº 1.428, de 28 de abril de 2021, como CEMEI Prof. Neusa Bento da Cruz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 09 de Junho 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.435, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com a Reforma e Adequação do Complexo Aquático do Centro de Lazer "Oraci Inácio de Oliveira", conforme a seguinte

classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços e Urbanos
02.04.01	Setor de Esporte, Lazer e Turismo
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0008	Esporte é Vida
27.812.0008.2097.0000	Reforma e Adequação do Complexo Aquático do Centro de Lazer Oraci Inácio de Oliveira
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 300.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério da Cidadania, no valor de até R\$ 300.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.436, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com a Reforma de Praça Miguel Caselli, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
---	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 3 de 32

02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços e Urbanos
02.08.01	Departamento de Obras e Serviços e Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0012	Serviços de Utilidade Pública
15.452.0012.2098.0000	Reforma de Praça Miguel Caselli
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 300.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de até R\$ 300.000,00:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.437, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Magda, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar

que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Magda, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cem e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 09 de junho de 2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 4 de 32

LEI Nº 1.438, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, o programa "Mais Leite", destinado à doação de leite Tipo C para:

I – idosos de baixa renda residentes no município de Magda;

II – 20 (vinte) famílias de baixa renda que possuam mais de um filho(a) na faixa etária de 6 meses a 6 anos e 11 meses, na qual um dos filhos(as) já seja beneficiário(a) ou tenha perfil para fazer parte de programa assistencial do governo federal (CadÚnico) ou estadual.

Art. 2º - São condições para a obtenção do benefício descrito no inciso I do art. 1º (leite para idosos):

I – Possuir 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II – ter renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos; e

III – estar cadastrado no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 3º - São condições para a obtenção do benefício descrito no inciso II do art. 1º (leite para famílias de baixa renda):

I – Estar com cadastro atualizado/regularizado no CadÚnico;

II – Ter renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos; e

III – Responsável pelo beneficiário deve ter idade maior ou igual a 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo único – Caso a demanda supere o número de vagas, as indicações serão selecionadas por prioridades:

I – Famílias em renda mensal de até um salário mínimo; e

II – Crianças da menor para a maior idade.

Dos documentos

Art. 4º - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção do benefício:

I - Certidão de Nascimento; se casado (casamento);

II - Certidão de Óbito do cônjuge, se viúvo(a);

III – Cédula de Identidade (RG);

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

V - Título de Eleitor;

VI - Carteira de Trabalho (CTPS);

VII - Comprovante de Residência (Atual);

VIII – Holerite, Recibo de Salário ou documento equivalente;

IX - 01 (uma) foto 3x4; e

X – atestado médico de que a criança pode se alimentar com leite fluido.

Parágrafo único – A concessão do benefício poderá ser negada se a condição socioeconômica do requerente for incompatível com a renda declarada.

Das obrigações dos beneficiários

Art. 5º - São obrigações dos beneficiários do Programa Mais Leite:

I – comparecer, sempre que solicitado, às reuniões e palestras informativas realizadas pelo Departamento de Assistência Social;

II - buscar o leite no local, data e horário previamente determinado pelo Departamento de Assistência Social;

III – não faltar à entrega do leite por mais de três vezes consecutivas, sem justificativa;

IV - Atualizar o Cadastro Único anualmente;

V – Não se ausentar do município por período igual ou superior a 30 dias consecutivos, sem prévia comunicação ao Departamento de Assistência Social.

Art. 6º - A participação no presente programa cessará no momento em que for requerida pelo beneficiário ou seu responsável, quando deixara de residir no Município de Magda, quando forem superadas as condições referidas nos artigos 2º e 3º, ou no caso de morte do beneficiário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 5 de 32

§ 1º – No caso de falecimento de beneficiário, a vaga não será transferida para o cônjuge ou outros familiares, ficando o Departamento de Assistência Social responsável pelo preenchimento da vaga, através de lista de espera.

§ 2º - A participação será cancelada quando se constatar irregularidades na concessão/utilização do leite.

§ 3º – Serão contempladas até duas crianças por núcleo familiar e, no caso de idosos, somente um por núcleo familiar.

Art. 7º - Fica estabelecida o total de 130 (cento e trinta) cotas para beneficiários do Leite do Idoso e 20 cotas para o benefício Leite para as Crianças, sendo que será instituída lista de espera para o caso de o número de interessados exceder o número de cotas.

Das obrigações do Departamento de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social

Art. 8º - São obrigações exclusivas do Departamento de Assistência Social:

I - Elaborar o processo licitatório para concessão do leite;

II - Monitorar a qualidade do leite entregue pelo laticínio;

III - Elaborar lista de presença;

IV - Monitorar e avaliar as irregularidades e se necessário suspender o benefício; e

V – Elaborar lista de espera de acordo com a demanda.

Da forma de fornecimento e distribuição

Art. 9º - A entrega de leite será realizada três vezes por semana, sendo a sua distribuição realizada da seguinte forma:

I – Para o Leite dos Idosos, 01 (um) litro às segundas e quartas-feiras e 02 (dois) litros às sextas-feiras; e

II – Para o Leite das Crianças, 15 (quinze) litros por mês.

Art. 10 - A entrega de leite fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário, especialmente a Lei nº 1.315, de 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Magda, 09 de junho de 2021

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2021

Processo nº 060/2021

Dispensa nº 21/2021

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS” NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) - 110 (CENTO E DEZ) CASTRAÇÕES.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratada FELIPE MILARE DOS SANTOS MAS-ME (CNPJ: 10.693.730/0001-79)

Vigência 31/12/2021

Valor do Contrato R\$ 21.000,00

Assinatura 06 de Junho de 2021

Magda/SP, 02 de Junho de 2021n.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 6 de 32

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020, reuniram-se no Município de Magda a comissão de licitação e a Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designadas pela Portaria Municipal nº 52 de 10 de março de 2020, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, resolve registrar os preços do seguro de veículos da frota Municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01 (VEÍCULOS DE PASSEIO E VANS)

Seq.	Dados do Veículo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
01	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQH-7612 * Chassi: 9BWKB45U4FP021073 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
02	FORD FUSION 2.5 L L-VCT FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 003378-2 0KM: Não Placa: DKI-3420 Chassi: 3FA6P0HT7DR238878 Combustível: GASOLINA/ALCOOL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 7 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
03	FORD FIESTA – NAC SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 003289-1 0KM: Não Placa: BNZ-6230 * Chassi: 9BFZF26P978022361 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
04	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3405 Chassi: 9BWMMF07X79P011929 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
05	PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC MINIBUS 2.3 TB Ano/Modelo: 2008/2009	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 8 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Código Fipe: 024166-0 0KM: Não Placa: DKI-3401 * Chassi: 936ZBPMMB92032500 Combustível: DIESEL	DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
06	GM SPIN 1.8 LT ECONOFLEX Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 004415-6 0KM: Não Placa: FRZ-7234 * Chassi: 9BGJB75Z0EB286773 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
07	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3412 Chassi: 9BWMF07X6CP020175 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 9 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
08	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3413 Chassi: 9BWMF07X3CP019999 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
09	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G6) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQT-6539 * Chassi: 9BWKB45U2FP019676 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
10	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3416 Chassi: 9BWMF07X7DP011311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 10 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
11	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3417 Chassi: 9BWMF07X8DP012029 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
12	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3427 Chassi: 9BWMF07X8EP019127 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
13	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 11 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3425 Chassi: 9BWMF07X4EP019125 Combustível: GASOLINA	DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
14	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3421 Chassi: 9BWMF07X2EP019124 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
15	FORD FIESTA – NAC 1.0 SE FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 003381-2 0KM: Não Placa: DKI-3419 * Chassi: 9BFZF55A0E8489311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 12 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

16	FIAT STRADA CAB. DUPLA 1.4 WORKING FLEX Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 001293-9 0KM: Não Placa: FJI-1062 * Chassi: 9BD57834UG7983222 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
17	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NAC 2.3 TB Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 011099-0 0KM: Não Placa: FMJ-9860 * Chassi: 935ZCWMMCG2155370 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
18	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 001235-1 0KM: Não Placa: DJL-0084 * Chassi: 9BD2233156B2018739 Combustível: GASOLINA	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 13 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
19	VW GOL 1.6 RALLYE TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 005210-8 0KM: Não Placa: DKI-3410 Chassi: 9BWAB05U5BP107412 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
20	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 001303-0 0KM: Não Placa: DKI-3415 Chassi: 9BD195152D0363784 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
21	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005228-0 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 14 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: DKI-3423 Chassi: 9BWAA05W8EP060353 Combustível: GASOLINA	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
22	CHERY CELER 1.5 ACT 16V FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 073012-2 0KM: Não Placa: GED-5896 Chassi: 98RDA11B6HA000296 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 001424-9 0KM: Sim Placa: FRR-4552 Chassi: 9BD195A4ZK0841688 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 15 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
24	ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA PEUCEOT ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim Placa: EOC:8590 Chassi: 8AEGCNFN8KG512935 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
25	MMC/ L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BKU 3939 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17809 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
26	VW/NOVO VOYAGE CL MBU Ano/Modelo: 2017/2018 Código Fipe: 0KM: Não Placa: GAH 4121 Chassi: 9BWDB45U6JT011993 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 16 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
27	RENAULT/SANDERO EXP16SCE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BJS 5937 Chassi: 93Y5SRFH4LJ945205 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
VALOR TOTAL			R\$ 8.700,00

a) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 17 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Completo.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS).

Seq.	Dados do Veiculo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
------	------------------	----------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 18 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

01	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6 Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 00000000-0 0KM: Não Placa: FRN-9352 Chassi: 93PB75M1MEC051923 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
02	MARCOPOLO VOLARE V-8 (EXECUTIVO) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508005-3 0KM: Não Placa: FWF-7900 * Chassi: 93PB43M32FC055295 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
03	IVECO DAILY- (DIESEL)-NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: FNZ-9450 Chassi: 93ZL68C01E8459406 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 19 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
04	VW 23 (DIESEL) 210 TB 6X2 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 515095-7 0KM: Não Placa: DBL-6182 Chassi: 9BWHR82Z85R536254 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
05	M BENZ 311-CDI SP SPRINTER FURGÃO E LONGO T ALTO Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 021248-2 0KM: Não Placa: DJP-9715 * Chassi: 8AC906633DE073763 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
06	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 20 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: DJM-1505 Chassi: 9BM688272AB683667 Combustível: DIESEL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
07	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: DJL-2568 Chassi: 9BM688272AB684602 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	28/03/2020
08	FORD CARGO 1719 TB (E5) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 504137-6 0KM: Não Placa: DKI-3414 Chassi: 9BFYEAGB8DBS16860 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 21 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

09	NAVISTAR DURASTAR 4400 6X4 (ES) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 510015-1 0KM: Não Placa: DKI-3422 Chassi: 978MSTBTXER032909 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 508006-1 0KM: Não Placa: FWQ-2670 Chassi: 93PB54M32FC056381 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	10/06/2021
11	FORD CARGO 1319 E TB (ES) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 504135 0KM: Não Placa: GKF-4060 Chassi: 9BFXEB1B2FBS86383 Combustível: DIESEL	Traseiras e dianteiras. Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 22 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FTK-9095 Chassi: 93PB43M10KC060148 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
13	FORD CARGO 1419 S Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FZG-2199 Chassi: 9BFXEACB8KB572537 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	28/03/2020
14	PAS/ONIBUS M. BENS/CAIO LO 916 ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 23 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: EJM 0026 Chassi: 9BM979277KB112107 Combustível: Álcool/Gasolina	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
15	M.B/M BENZ LK 1214 CAR/CAMINHÃO/CAR ABERTA ANO/MODELO: 1990/1990 Código Fipe: 0 KM: Não Placa: BNZ 6217 Chassi: 9BM384041LB884547 Combustível: Diesel	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	10/06/2021
16	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BYY 8928 Chassi: 93PB43M32LC061534 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 24 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

17	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: CUL 0863 Chassi: 9BM979277LB155087 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
18	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DEI 0490 Chassi: 9BM979277RB122539 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
19	MICROONIB/RENAULT/MASTER EUR STD L2 Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 0KM: Não Placa: FCA 6166 Chassi: 93YVE347CHJ308635 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 25 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
20	MICROONIBUS/I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF Ano/Modelo: 2019/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DCS 5995 Chassi: 9V8VBBHXGKA002529 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	10/06/2021
VALOR TOTAL			R\$ 32.000,00

b) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 26 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Básico.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para Veículos pesados que não possuem sua cobertura dimensionada pela tabela FIPE o valor será aquele auferido como preço de mercado ao tempo da ocorrência.

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

Preço Máximo da Franquia:

Veículos leves - passeio R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Veículos Pesados R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – DOS LOTES

A licitação será julgada por lote, pelo menor valor global de cada lote, cuja seguradora apresentará proposta por frota para obtenção do menor valor em detrimento do valor unitário por veículo.

II – I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trata-se de renovação de seguro da maior parte dos veículos, embora seja a primeira vez que o objeto é licitado.
- No geral, os Motoristas possuem curso de direção.
- A principal rota de tráfego é a região de São José do Rio Preto, Votuporanga, Fernandópolis e dentro do Município de Magda.
- Alguns veículos trafegam finais de semana.
- Os veículos possuem logo marca.
- Os Motoristas, em sua maioria, possuem curso de direção defensiva e ocupam cargo de provimento efetivo ou de comissão.
- Os veículos pernoitam no Almoxarifado, onde sempre há seguranças, e existe controle de entrada e saída dos veículos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 27 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- Em caso de ocorrência de sinistro os motoristas não participam do pagamento da franquia, mas poderão ser submetidos a processo de sindicância.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os LOTES 01 e 02 terão vigência a partir da homologação do certame.

As propostas serão julgadas pelo **menor valor global por lote** (frota).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias.

Os veículos poderão ser vistoriados bastando agendar pelo telefone (17) 3487-9020, com o Diretor de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 28 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 17/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 17/2020.

4.4 – Os objetos licitados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme os critérios da Administração (Ordem de Fornecimento), durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A Contratada só poderá fornecer os objetos em posse da requisição ou pedido encaminhado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 29 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

6.5 – **A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 30 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 31 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 594

Página 32 de 32



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 10 de Junho de 2020.

Município de Magda

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Gente Seguradora S/A

CNPJ 90.180.605/0001-02

Marcelo Wais

RG 7009036166 SSP (RS)

CPF nº 632.005.380-15